



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Terça-feira, 05 de Maio de 2026 | Edição 3393



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasília
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.108, DE 16 DE ABRIL DE 2026

REVOGA A LEI Nº 8.023/2026, QUE “INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM.”.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.023, de 6 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de abril de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 031/2026, de autoria da Mesa Diretora)

LEI Nº 8.120, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PETRÓPOLIS ESPORTE CLUBE.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Petrópolis Esporte Clube, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.984.917/0001-50, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de abril de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 049/2026, de autoria do Vereador Ricardo Lana)

LEI Nº 8.116, DE 22 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI Nº 4.275, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - RPPS.”.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei redação:

Art. 1º O art. 76 da Lei nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte

“Art. 76. Salvo nos casos de concessão de aposentadoria compulsória e por invalidez, a aposentadoria vigorará a partir da publicação do respectivo ato nas seguintes hipóteses:

I - o servidor permanecer em atividade;

II - o servidor optar pela cessação do exercício da função pública após decorridos 60 (sessenta) dias do pedido de aposentadoria voluntária devidamente instruído.

Parágrafo único. A cessação da função pública de que trata o inciso II independe de qualquer formalidade, ficando assegurada a regular remuneração.”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de abril de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 699/2025, de autoria de Vários Vereadores)

LEI Nº 8.119, DE 24 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXTINGUIR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a amortizar os débitos oriundos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU constantes no CNPJ sob o nº 14.622.683/0001-23, da empresa SPE NEO RIO SOLIMÕES INCORPORAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 1.547.779,88 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), mediante dação em pagamento dos imóveis que abaixo descreve:

I - Lote nº 07, da Quadra nº 01-A, com área de 703,049 m² (setecentos e três metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), Matrícula nº 183.251, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim;

II - Lote nº 08, da Quadra nº 01-A, com área de 758,083 m² (setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados), Matrícula nº 183.252, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim;

III- Lote nº 09, da Quadra nº 01-A, com área de 808,236 m² (oitocentos e oito metros quadrados e duzentos e trinta e seis décimos quadrados), Matrícula nº 183.253, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim;

IV - Lote nº 10, da Quadra nº 01-A, com área de 684,845 m² (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitocentos e quarenta e cinco décimos quadrados), Matrícula nº 183.254, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim;

V - Lote nº 11, da Quadra nº 01-A, com área de 585,438 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e quatrocentos e trinta e oito décimos quadrados), Matrícula nº 183.255, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim.

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos incs. I ao V deste artigo, foram avaliados em R\$ 1.485.804,38 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º A empresa citada no *caput* do art. 1º desta lei quitará a diferença de R\$ 61.975,50 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), mediante a construção de Unidades Básicas de Saúde, escolas e/ou outros equipamentos que atendam ao interesse público, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.436, de 6 de novembro de 2018.

Art. 3º A empresa descrita no *caput* do art. 1º desta lei arcará com as custas e os emolumentos cartorários necessários à transferência da titularidade dos imóveis descritos nos incs. I ao V do art. 1º desta lei, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 6.436, de 6 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de abril de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município
(*Originária do Projeto de Lei nº 147/2024, de autoria do Prefeito Vittorio Mediolli*)

LEI Nº 8.111, DE 16 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.609, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, AS ÁREAS ESPECIFICADAS NESTA LEI, À GTS TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA E MK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, DEFINEM CONTRAPARTIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 6.609, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, à empresa MK Locação e Serviços Ltda, empresa de direito privado, CNPJ sob o nº 27.928.057/0001-01, com sede na Rua Toyota, nº 428, Bairro Industrial Jardim Piemont Norte, Betim/MG, CEP nº 32.689-354, a área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), parte da área maior de 1.209.680,00 m² (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), situada nos lotes nº 12, 13, 14 e 15, da Quadra nº 07, no lugar denominado “Bairro Jardim Piemonte”, em Betim/MG.”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de abril de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(*Originária do Projeto de Lei nº 171/2024, de autoria do Prefeito Vittorio Mediolli*)

LEI Nº 8.126, DE 05 DE MAIO DE 2026

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM, O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE CRI-DU-CHAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Conscientização da Síndrome de Cri-du-Chat, a ser celebrado anualmente no dia 5 de maio, com o objetivo de promover a informação, a inclusão social e a conscientização da população sobre a singularidade das pessoas com Cri-du-Chat.

Art. 2º O Dia da Conscientização da Síndrome de Cri-du-Chat passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A data escolhida possui caráter simbólico, em referência à alteração no cromossomo 5 (5p-), responsável pela síndrome, e visa ampliar o conhecimento da sociedade sobre essa condição genética rara, promover a inclusão social e valorizar o potencial de desenvolvimento das pessoas com síndrome de Cri-du-Chat.

Art. 3º Na data referida no art. 1º, o Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com entidades da sociedade civil, associações, instituições de ensino, poderá promover ações educativas e informativas, tais como:

I - campanhas de conscientização sobre a síndrome de Cri-du-Chat;

II - palestras, seminários e outros eventos educativos;
III - divulgação de informações sobre diagnóstico precoce, tratamento, acompanhamento multidisciplinar e inclusão social;
IV - ações de incentivo ao respeito, à dignidade e à garantia dos direitos das pessoas com a síndrome e de suas famílias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 05 de maio de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Vereador Léo Contador)

LEI Nº 8.115, DE 17 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.939, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ESTÁGIOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os § 3º e § 4º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 4.939, de 23 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....
.....
.....

§ 3º Fica assegurado aos estudantes de baixa renda o percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas de estágio oferecidas no ensino fundamental/médio, considerando como de baixa renda, para os efeitos desta lei, os estudantes que possuírem renda familiar menor ou igual a 2 (dois) salários mínimos vigentes, devendo o encaminhamento dos estudantes beneficiários ser realizado pelos Serviços de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º Fica assegurado aos adolescentes que se encontram em Unidades de Acolhimento Institucional e aos adolescentes/jovens infratores em cumprimento de medidas socioeducativas ou com trajetória no trabalho infantil o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas no ensino fundamental/médio.”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de abril de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 560/2025, de autoria do Prefeito Heron Guimarães)

DECRETOS

DECRETO Nº53099 DE 05 DE MAIO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Edilene Ferreira Braga, matrícula 017420563, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 05 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53100 DE 05 DE MAIO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Davi Lyan Mendes Ramalho para exercer o cargo de Assessor II, da Secretaria Geral do Município, a partir de 05 de maio de 2026..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 05 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53101 DE 05 DE MAIO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Gilmar Inacio Costa para exercer o cargo de Assessor II, da Secretaria Geral do Município, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 05 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53102 DE 05 DE MAIO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Kennia Eduarda de Souza Carvalho para exercer o cargo de Assessor VI, da Secretaria Geral do Município, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 05 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53103 DE 05 DE MAIO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Carlos Alexandre Gomes Brandão para exercer o cargo de Assessor VII, da Superintendência de Proteção Alimentar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 05 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53104 DE 05 DE MAIO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Tiago Siqueira Barbosa para exercer o cargo de Assessor VI, da Superintendência de Gestão da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 05 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53105 DE 05 DE MAIO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Daelly do Carmo da Silva para exercer o cargo de Assessor V, da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 05 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

EXTRATO DE DECISÃO

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 11.715/2025**, com fulcro no art. art. 32, inc. II, da Lei Municipal n.º 6.163/17, determina a **ABSOLVIÇÃO** e o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar movido em face da servidora **K.O.F.**, matrícula n.º 01.13784-0, em razão da ausência de culpabilidade, nos termos da Decisão n.º 048/2026.

Betim, 05 de maio de 2026.

REJANE SOUZA RIBEIRO

Secretária Adjunta de Corregedoria

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



TERMO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE MERCADO

CONSIDERANDO que a Associação do Bairro Residencial Montserrat, inscrita no CNPJ nº 08.472.622/0001-24, instaurou o Processo Administrativo nº 17.5285/2026, solicitando a anuência do Município de Betim para instalação de um mini mercado na Área Institucional I, doada pelo Município de Betim à requerente, nos termos da Lei Municipal nº 6.624, de 20 de dezembro de 2019, registrada na Matrícula nº 185.374, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim.

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II¹, da referida lei estabelece cláusula resolutiva em caso de cessão da área a terceiros, a qualquer título, sem o expresse consentimento do Município de Betim;

CONSIDERANDO o Projeto Arquitetônico apresentado pela Associação do Bairro Residencial Montserrat, às fls. 25/26, à qual consta a metragem do mini mercado de 166,40m² (cento e sessenta e seis metros quadrados e quarenta décimos quadrados);

CONSIDERANDO que a pretensão não descaracteriza, em tese, a finalidade social da doação, desde que observadas as normas urbanísticas, edilícias, sanitárias e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que a implantação do referido mini mercado deverá observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 18, de 19 de setembro de 2023, à qual estabelece as disposições gerais que regulam a aprovação de projetos, conforme o artigo 1º² desta Lei, bem como demais leis aplicáveis.

Nesse sentido, o Município de Betim manifesta sua ANUÊNCIA, nos seguintes termos:

- a. Fica autorizada a implantação de mini mercado na área objeto da doação, conforme pedido e projeto acostado no bojo do Processo Administrativo nº 17.528/2026, destinado à comercialização de bens de primeira necessidade, tais como gêneros alimentícios, bebidas e produtos essenciais, observada a legislação aplicável;

¹ Art. 8º - Fica estabelecida a reversão das áreas ao patrimônio público, objeto desta Lei, sem qualquer indenização, nos seguintes casos: II - se a donatária ceder as áreas de terreno a terceiros, a qualquer título, sem o expresse consentimento do município de Betim;

² Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece as disposições gerais que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e a execução, manutenção e conservação de obras no Município de Betim, sem prejuízo das normas estaduais e federais aplicáveis.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



- b. A presente anuência não implica transferência da propriedade, nem autoriza a alienação, cessão ou qualquer forma de disposição do imóvel à terceiros, permanecendo hígidas todas as cláusulas e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 6.624/2019;
- c. A autorização ora concedida está condicionada ao integral cumprimento das normas urbanísticas, edilícias, ambientais, sanitárias e de posturas municipais, bem como à obtenção de todas as licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes;
- d. O descumprimento das condições ora estabelecidas ou das disposições legais aplicáveis poderá ensejar a revogação da presente anuência, sem prejuízo da incidência da cláusula de reversão prevista na legislação de regência.

Betim, 22 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BETIM
HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MG 72.254

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA nº 29.945/2026 – Acordo de Cooperação nº 01/2026, celebrado em 22/04/2026 entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Instituto G10 Cruz Azul. O presente instrumento tem por objetivo “Apoiar a produção e comercialização de produtos de artesanato, comidas típicas da região e insumos da agricultura familiar oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, promovendo geração de renda à comunidade, bem como incentivo ao resgate e preservação da cultura local, prestando ainda como atrativo turístico do município”. A vigência do presente Instrumento será de 1 (um) ano a partir da data de publicação.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS



SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

secretaria.receitas@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3476

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

À Secretaria de Comunicação.

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico

<https://betim.mg.gov.br>, "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Peroma Holding LTDA
Processo Tributário Administrativo:
80.386/2025
Decisão: Entende-se pela incidência
Tributo: ITBI

Requerente: Essencis MG Soluções Ambientais S/A
Processo Tributário Administrativo:
37.498/2019
Decisão: Deferido
Tributo: ISSQN

Requerente: DHD Imóveis e Conservadora LTDA
Processo Tributário Administrativo:
55.189/2020
Decisão: Deferido
Tributo: ISSQN

Requerente: Kleiton Gomes Aires
Processo Tributário Administrativo:
30.334/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Wilson Mendes
Processo Tributário Administrativo:
32.279/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Ana Candida Salim de Souza
Processo Tributário Administrativo:
20.998/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Alice Pinheiro Colares Mota
Processo Tributário Administrativo:
24.821/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Rodolfo Cícero Lacerda Lana
Processo Tributário Administrativo:
17.945/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Adeir Lopes de Assis
Processo Tributário Administrativo:
28.766/2026
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: ITBI

Requerente: Marcio Philipe A.D de Aguiar Oliveira
Processo Tributário Administrativo:
70.667/2025
Decisão: Indeferido
Tributo: ITBI

Requerente: Marcio Greco Guimarães
Processo Tributário Administrativo:
31.894/2026
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: ITBI

Requerente: Guilherme Augusto Souza Vieira Santos
Processo Tributário Administrativo:
77.635/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Betim/MG, 05 de Maio de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica **EDSON MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº: 736.041.006-15, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.653/2026, para, querendo, **manifestar-se no prazo de 10 dias corridos**. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.

Claudia da Silva Rodrigues

Superintendente de Gestão de Pessoal

Paula Fernanda Lourenço da Silva

Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica **FRANKLIN RODRIGO MACHADO ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº: 037.227.196-07, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 28.739/2026, para, querendo, **manifestar-se no prazo de 10 dias corridos**. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.

Claudia da Silva Rodrigues

Superintendente de Gestão de Pessoal

Paula Fernanda Lourenço da Silva

Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica **Veronica Lopes de Souza Silva**, inscrito no CPF sob o nº: 038.250.856-43, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 28.562/2026, para, querendo, **manifestar-se no prazo de 10 dias corridos**. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.

Claudia da Silva Rodrigues

Superintendente de Gestão de Pessoal

Paula Fernanda Lourenço da Silva

Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica **LAURA CRISTINA DE CARVALHO QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº: 025.265.156-10, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.505/2026, para, querendo, **manifestar-se no prazo de 10 dias corridos**. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.

Claudia da Silva Rodrigues

Superintendente de Gestão de Pessoal

Paula Fernanda Lourenço da Silva

Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica **EMERSON DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº: 893.170.926-91 para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.639/2026, para, querendo, **manifestar-se no prazo de 10 dias corridos**. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.

Claudia da Silva Rodrigues

Superintendente de Gestão de Pessoal

Paula Fernanda Lourenço da Silva

Secretária Adjunta de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do **(7º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0007/2022**, firmado entre o **Município de Betim** e a empresa: BIOCOTROL LTDA- EPP.

Objeto: Reajuste contratual com efeitos retroativos, conforme autorizado no processo administrativo nº 66.578/2025, em consonância com os despachos da SAA nº 564/2025 e da PROGEM nº 4.634/2025, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Valor: R\$: 107.696,22 (cento e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 09.01.10.303.0044.2093.339092.1600916.

Nº do Processo: FMS0191/2021 PE 92/2021.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de

Santana, e pela empresa a Sra. Andréia Silene de Oliva.

Data de Assinatura: 04/03/2026.

Extrato do **(8º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0007/2022**, firmado entre o **Município de Betim** e a empresa: BIOCONTROL LTDA- EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por mais 09 (nove) meses, ou até que seja finalizado certame em andamento, com valor proporcional e inclusão de dotação orçamentária.

Valor: R\$: 21.327,40 (vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0075.2087.339039.1500000.

Nº do Processo: FMS0191/2021 PE 92/2021.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa a Sra. Andréia Silene de Oliva.

Data de Assinatura: 04/03/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Processo Administrativo nº 27.095/2026.

Licença Ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM CNPJ: 18.715.391/0001-96, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Terraplanagem e construção civil acima de 950,00 m²", código da atividade S-01-14-00 e S-01-18-00 DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Rua Osvaldo Rodrigues Pereira s/nº, Bairro Jardim Brasília, Betim/MG. Coordenadas Geográficas lat. -19,954509º. Lon. 44,187661º, com validade até 26/04/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 27.095/2026. Betim, 27 de abril de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 27.090/2026.

Licença Ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM CNPJ: 18.715.391/0001-96, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Terraplanagem e construção civil acima de 950,00 m²", código da atividade S-01-14-00 e S-01-18-00 DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, nº 5.245, Bairro Alto das Flores, Betim/MG. Coordenadas Geográficas lat. -19,936870º. Lon. 44,183023º, com validade até 26/04/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 27.090/2026. Betim, 27 de abril de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 27.094/2026.

Autorização Ambiental O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 120 da Lei Municipal 909/1969 concede à PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM CNPJ: 18.715.391/0001-96, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para atividade de "Supressão de 05 (cinco) indivíduos arbóreos isolados nativo, sendo 04 (quatro) nativos vivos e comuns e 01 (um) indivíduo imune de corte da espécie *Handroanthus ochraceus* "Ipê Amarelo", situado na Rua Inconfidentes, s/nº, Bairro Chácara, Betim/MG, coordenadas geográficas: Zona 23K - Latitude: 44°11'22,35" O, Longitude: 19°57'40,45" S, com validade até 23/04/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 27.094/2026. Betim, 24 de abril de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 27.276/2026.

Licença Ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017, concede à IDEAL CORTES JATO D'ÁGUA LTDA CNPJ: 37.105.364/0001-46a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, CLASSE 0, para a atividade de "Recuperação de artigos de metal", DN CODEMA 02/2017 - Código: Art. 13 - Competência Municipal, localizada na Est. Mário Campos, nº 700, galpão 190, Bairro Bandeirinhas, Betim/MG, Coordenadas Geográficas: Lat. 20°00' 26.12" S Long. 44°10' 45.67" O., regime de operação de segunda a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, com validade até 30/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 27.276/2026. Betim, 31 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 28.533/2026.

Licença Ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017, concede à PTB ESCAPAMENTO LTDA CNPJ: 53.994.990/0001-97 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, CLASSE 0, para a atividade de "Oficina Mecânica, lubrificação e troca de óleo", DN CODEMA 02/2017 - Código S-01-04-00 e S-01-03-00 - Competência Municipal, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 125, Loja 02, Bairro Santa Cruz, Betim/MG, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°57'30.97" S - Long. 44°08'14.8" O, regime de operação de segunda a sexta-feira das 07h às 17h, e aos sábados das 07h às 12h, com validade até 14/04/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 28.533/2026. Betim, 15 de abril de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 60.900/2025

Licença Ambiental com condicionantes O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 concede a REVERTA MG LTDA CNPJ: 51.996.715/0001-87, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/CADASTRO - CLASSE 2, para a atividade de "Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não

classificados; Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos municipal"; código da atividade F-01.01.6; F-01-09-2; F-01-09-3; F-01-09-4; F-01-09-5; F-02-01-1 - DN COPAM 217/2017 (Competência Convênio); localizada na Avenida Dois, nº 48, Bairro Vila Alpina, Betim/MG, coordenadas Geográficas: Lat. -19.978149° - Long. -44.165965°, com regime de operação de 07h às 18h, de segunda a sábado, com validade até 18/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 60.900/2025. Betim, 22 de abril de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 75.993/2025

Licença Ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à VALDILENE MARIA DA SILVA SOARES CNPJ: 48.353.724/0001-45 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, CLASSE 0, para a atividade de "Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras", DN CODEMA 02/2017 - Código: Art. 13 - Competência Municipal, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 372, Bairro Cruzeiro do Sul, Betim/MG, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°55'48.15" S Long. 44°09'53.20" O, regime de operação de segunda a sexta-feira: 08h às 18h e sábado: 08h às 12h, com validade até 21/04/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 75.993/2025. Betim, 22 de abril de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 13.843/2026

Licença Ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a INCOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 52.860.408/0001-37, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Construção civil acima de 950,00 m²", código da atividade: S-01-18-00 DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada Avenida Presidente Vargas, nº 852, Bairro Novo Guarujá, Betim/MG. Coordenadas Geográficas lat. -19,960760°. lon. 44,212968°, com validade até 14/04/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 13.843/2026. Betim, 15 de abril de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 51.279/2020

Licença Ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 213/2017 concede à ALQUIMISA INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 42.947.358/0001-76, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CADASTRO - CLASSE 2, para atividade de indústria e comércio de sabão, produtos químicos e detergentes, Código da atividade C-04-10-3, localizada na Rua das Falcatas, nº 1.074, Jardim das Alterosas 1ª seção - Betim/MG, com validade até 20/01/2032, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 51.279/2020. Betim, 18 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 30.823/2026

Licença Ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à RECICLAGEM NASCIMENTO LTDA CNPJ: 18.864.243/0001-33 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, CLASSE 0, para a atividade de "Comércio varejista de madeira e artefatos", DN CODEMA 02/2017 - Código Art. 13 - Competência Municipal, localizada na Avenida São Diniz, nº 395 letra A, Bairro Amazonas, Betim/MG, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°56'38.77" S - Long. 44°06'17.03" O, regime de operação de segunda a sexta-feira das 07h às 17h, com validade até 21/04/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 30.823/2026. Betim, 22 de abril de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 40.651/2024

Licença Ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A CNPJ: 21.483.615/0010-87, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Serviços de lubrificação, lava-jato, troca de óleo e Oficina mecânica", código da atividade S-01-03-00 e S-01-04-00 (Competência Municipal), localizada na Avenida Bandeirantes, nº 1.457, Bairro Chácara, Betim/MG. Coordenadas Geográficas Lat. 19°57'56.99" S - Long. 44°10'46.38" O, Horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08h às 18h e sábado das 08h às 13h, com validade até 25/08/2035, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 40.651/2024. Betim, 27 de fevereiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 11.370/2024

Licença Ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A CNPJ: 17.159.518/0016.51, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Construção Civil para edificação", Código da atividade S-01-18-00, DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Rua Supupira, 2399, Parque Industrial de Betim, Betim/MG, Registro matricula nº 180342, Coordenadas Geográficas 20°00'01.94"S 44°14'13.61"O com validade até

29/10/2035, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 11.370/2024. Betim, 16 de abril de 2026.
Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 28.292/2025

Licença Ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a BETIM I INCORPORAÇÕES SPE S/A CNPJ: 13.668.434/0001-06, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Terraplanagem" código da atividade S-01-14-00 DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Avenida Jacarandá, lote 04, quadra 18, Parque Industrial de Betim, Betim/MG, coordenadas Geográficas Latitude: lat. -20,002461°. long. -44,243482° com validade até 09/12/2035, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 28.292/2025. Betim, 10 de dezembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - Julga proposta Pregão Eletrônico nº 0004/2026 - PAC nº 0007/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e gerenciamento de sistema, para atender a demanda da SEMES, SEAD, SMS, SEMAS, SEMED e SEMASP. - Foi habilitada e declarada vencedora a empresa: **01) BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, no **LOTE 01**. A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados - Agente de Contratação - 05/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG - Extrato de HABILITAÇÃO na Inexigibilidade nº 05/2025 por Credenciamento nº 02/2025 - PAC nº 0050/2025, que se encontra aberto desde 25/06/2025, cujo objeto é o Credenciamento de artistas locais e regionais para apresentações em eventos e realizações culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Betim. Conforme Ata de HABILITAÇÃO autuada no processo, foram habilitados e declarados APTOS a se credenciar para as prestações dos serviços descritos no Anexo I do Edital, os participantes: 1) BRUNA VIEIRA BERNARDES; 2) CLÁUDIO GUZELLA DE FREITAS - O processo fica com vistas franqueadas aos interessados - CPL da Administração e Educação - 05/05/2026.

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2026 – PAC nº FMS0026/2026**. Objeto: Aquisição de fórmula líquida isosource 1.5 sem sabor tetra square 1000 ml, para atendimento à demanda judicial, no âmbito da secretaria municipal de saúde do município de Betim/MG. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foi habilitada e declarada vencedora a empresa: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA., no item 01. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à empresa declarada vencedora e HOMOLOGOU o certame. 05/05/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO-Inexigibilidade de Licitação n.º03/2026 - PAC nº: FMS 0051/2026, Fundamento: art 74, inciso I da Lei 14.133/2021, com a empresa COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para prestação de serviços de manutenção corretiva em mesas marca BARRFAB, com contrato por um período de 12 meses. Secretaria Municipal de Compras e Licitações - Betim – MG - 05/05/2026.

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº ADM0032/2025

, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a **Empresa A de Moraes Filho Artesanato Ltda**.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por igual período e aplicação de reajuste com base no índice do IPCA-E e 4,95%, bem como a inclusão de nova dotação orçamentária.

Nº do Processo: PAC ADM0098/2024 – PE 15/2024.

Valor: O valor total do presente termo aditivo corresponde a R\$ 2.733,00 (dois mil, setecentos e trinta e três mil reais).

Signatários: Pelo Município, Sra. Vitória Pereira Paiva, Secretária Municipal Interina de Assistência Social, e como representante da contratada, o Sr. Antônio Moraes Filho.

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3305.

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº ADM0026/2025

, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a **Empresa Wanco Telecomunicações Ltda**.

Objeto: Prorrogação por igual período de 12 (doze) meses e valor reajustado com base ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E de 3,45%.

Nº do Processo: PAC ADM0041/2024 – PE 06/2024.

Valor: O valor total do presente termo aditivo em decorrência do reajuste de 3,45% corresponde a R\$ 584.295,94 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Signatários: Pelo Município, Sr. Anderson Moreira dos Reis, Secretário Municipal de Segurança Pública, e como representante da contratada, o Sr. Pedro Freire Palha.

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3305.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

Processo Administrativo nº:

3376/2025

Requerente: Helena Tavares da Silva

RETIFICAÇÃO DE DECISÃO POR ERRO MATERIAL

Considerando a ocorrência de erro material na identificação do número do processo constante na decisão publicada no Órgão Oficial do Município de Betim/MG, na edição nº 339, de quinta-feira, 30 de abril de 2026,

RETIFICA-SE o número do processo onde constou 3056/2025, para que passe a **constar corretamente 3376/2025**, mantendo-se inalterados todos os demais termos da decisão anteriormente proferida.

DECISÃO DO PRESIDENTE

Consoante o Parecer Jurídico, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** do pedido requerido pela Sra. Helena Tavares da Silva, quanto à inclusão da gratificação de apostilamento na base de cálculo dos quinquênios adquiridos em 1994, uma vez que tal verba foi incorporada apenas em 2004, não sendo abrangida pela regra de salvaguarda do art. 4º do Decreto nº 42.754/2021.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 04 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Processo Administrativo:

247/2017

Requerente: Luis Alberto da Silva

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro e, com fundamento nela, **DEFIRO** a imediata **SUSPENSÃO E EXTINÇÃO** do benefício de pensão por morte do beneficiário, com base no art. 13, inciso III da Lei Municipal nº 4.275/2005 e no art. 37, caput da CF/88, tendo em vista que o novo matrimônio é causa legal impeditiva para a manutenção da condição de dependente perante o IPREMB - Instituto de Previdência Social do Município de Betim.

Determino ainda, pelo encaminhamento dos autos à Superintendência Administrativa, para que, após a suspensão do benefício, seja realizado o cálculo dos valores recebidos indevidamente nos últimos cinco anos, com posterior retorno dos autos a esta Procuradoria.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 30 de abril de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB



Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 215, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR, CARLOS APARECIDO DE SOUZA SA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, art. 69 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 80, de 15 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição ao servidor CARLOS APARECIDO DE SOUZA SA, inscrito no CPF sob o nº 697.229.786-91, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 0101899-0, lotado no Quadro setorial da ADMINISTRAÇÃO, símbolo AF C6 36, devendo o mesmo receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026.





Praça José Lino da Silva, 114
Brasília | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
em especial a Portaria IPREMB nº 181, de 30 de abril de 2026.

Betim, 04 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB**

1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº **IPB00003/2021**, celebrado entre **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB**, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**.
Objeto: Reajuste do valor contratual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em razão da prorrogação da vigência contratual por meio do 6º Termo Aditivo, para o período de 10/03/2026 a 10/03/2027, nos termos da cláusula nona do Contrato Original.

Signatário: Sr. Alicio Umbelino da Silva Filho, **Presidente do IPREMB**.



Alicio Umbelino da Silva Filho
Presidente do IPREMB
Matrícula: 542455-7

CONSELHOS

NOTIFICAÇÃO CODEMA

Processo Administrativo

: 35.831/2017

Auto de Fiscalização: 317/2017

Auto de Infração: 650/2017

Recorrente: MURILO MARTINS SOARES FILHO

CPF: 880.773.576-87

Endereço: Rua Ivai, n° 517, Bairro Salomé, Betim/MG.

Recorrida: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável

Prezado MURILO MARTINS SOARES FILHO;

Pelo presente, fica V.Sra. **NOTIFICADO** que o julgamento do recurso interposto contra decisão administrativa no processo em epígrafe, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, ocorrerá no dia 07 de abril de 2026, às 14h00, no Parque Natural Municipal Felisberto Neves - Centro de Educação Ambiental Geraldo Henrique Rodrigues Neves, na Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, n° 3000, Bairro Ingá, Betim/MG.

Betim, 04 de abril de 2026.

Anna Karolina da Costa Muniz
Secretária Executiva do CODEMA